

Organização da Componente Não Letiva - 2024/25

A componente não letiva do serviço docente integra a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho no estabelecimento de educação ou ensino. O tempo mínimo a incluir na componente não letiva de estabelecimento de cada docente de todos os níveis e ciclos de educação e ensino, de acordo com o n.º 5 do artigo 6.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, não pode ultrapassar os 150 minutos semanais e deve poder:

- Assegurar as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- Possibilitar a realização das atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- Sejam asseguradas as atividades atribuídas à Equipa TIC.

A componente não letiva integra ainda os tempos resultantes da redução da componente letiva usufruída ao abrigo do art.º 79.º do ECD.

Para a organização da componente não letiva dos horários dos docentes devem ser atendidas as seguintes prioridades:

1. Coordenação dos departamentos curriculares, chefias de equipa disciplinar e outros cargos com representação no Conselho Pedagógico, coordenação de estabelecimento de ensino e direção e assessoria à direção.
2. Atividades de acompanhamento e supervisão das AEC, da CAF e realização de reuniões de coordenação de ano, no âmbito do 1.º Ciclo, assim como o atendimento dos encarregados de educação.
3. Atividades de acompanhamento e supervisão das AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família) na Educação Pré-Escolar e o atendimento dos encarregados de educação.
4. Atividades de acompanhamento dos alunos durante o período do almoço nos 1.º e 2.º Ciclos.
5. Trabalho de articulação curricular e de coordenação pedagógica através da sistematização e organização dos tempos atribuídos ao Coordenador de Departamento e às respetivas Chefias de Equipa Disciplinar em **Conselhos de Coordenação de Departamento (CCD)** e ao Diretor de Curso e respetivos Professores Mentores em **Conselhos de Coordenação de Curso (CCC)**, para trabalho colaborativo semanal.
6. Trabalho de **Equipa Educativa – Conselho de Curso Profissional, Conselhos de Turma de Cursos EFA** (Educação e Formação de Adultos) e **Conselhos de Equipa Educativa**, quando for possível organizar e estruturar a distribuição de serviço com base em grupos de turmas, no ensino básico geral ou no ensino secundário. Assim, para todos os elementos que compõem estas estruturas será atribuído um tempo da componente não letiva para que os respetivos Conselhos de Turma ou Conselhos de Curso possam participar numa reunião quinzenal de trabalho com a duração de 2 tempos, coordenadas pelo Mediador de Curso EFA ou pelo Diretor de Curso Profissional, neste caso coadjuvado pelos Professores Mentores. Estas reuniões deverão ser programadas antes do início de cada semestre podendo substituir as reuniões de avaliação do 1.º semestre. A programação destas reuniões e seus participantes deverá ser publicitada na Sala de Docentes e nos locais de estilo habituais. No caso dos Conselhos de Coordenação de Curso Profissional serão estruturados 2 tempos conjuntos no horário dos docentes que o compõem.
7. **NIA – Núcleo de Intervenção e de Apoio aos Alunos (NIA).**
 - a. A funcionar na EBDJB e na ESLFB.
 - b. Para cada tempo letivo do turno diurno, no caso da ESLFB, e em cada tempo do período da manhã na EBDJB, deve ser afeto, sempre possível, pelo menos um docente, que receberá e apoiará, em local próprio, os alunos que forem mandados sair da sala de aula, efetuando o seu acompanhamento e desenvolvendo estratégias de intervenção que a promovam a prevenção da indisciplina e a melhoria do clima de sala de aula. Os docentes afetos ao NIA promoverão ainda o desenvolvimento e o acompanhamento das medidas educativas de recuperação e integração aplicadas aos alunos reincidentes.

- c. Sempre que necessário, estes docentes acolhem e supervisionam o acompanhamento de turmas em trabalho autónomo (sem professor).
 - d. A equipa de coordenação acompanha e supervisiona o desenvolvimento do projeto nos dois estabelecimentos de ensino, promovendo uma atuação homogénea e garantindo a consistência de procedimentos utilizados.
8. Apoio individual ou em pequenos grupos a alunos em que a equipa de docentes da turma identificar necessidades específicas de acesso às aprendizagens curriculares, em que a abordagem multinível permite o recurso a medidas universais, seletivas e adicionais, de acordo com o que estiver estabelecido nos respetivos RTP (Relatório Técnico-Pedagógico) ou PEI (Programa Educativo Individual).
 9. Oficina de Português e Oficina de Matemática – Tempos para o desenvolvimento de projetos didáticos específicos no 3.º Ciclo do Ensino Básico Geral, sempre que não seja possível integrá-los na componente letiva.
 10. Oficina de Português e Oficina de Matemática – Tempos para o desenvolvimento de projetos didáticos específicos no Ensino Secundário (12.º ano).
 11. Apoio individual ou em pequenos grupos a alunos (Salas de Estudo / Apoio Tutorial Específico / Tutoria ou Mentoria sem crédito horário letivo específico) ou coadjuvância em Sala de Aula, numa lógica de trabalho colaborativo.
 12. DESP – Atividades Desportivas / Clube de Desporto Escolar AEPA / CAN – Centro de Atividades Náuticas.
 13. Atividades a desenvolver pela Equipa TIC e pela Equipa PES – Projeto de Educação para a Saúde.
 14. Trabalho de Equipa Disciplinar. Assim, em todas as Equipas Disciplinares que o solicitarem, será atribuído um tempo da componente não letiva para cada um dos seus docentes desde que não possam ser integrados noutras equipas educativas. A operacionalização desta atividade implica a realização quinzenal (em média) de reuniões de trabalho com a duração de 2 tempos, coordenadas pelo Chefe de Equipa Disciplinar e programadas antes do início de cada período letivo. A programação destas reuniões e seus participantes deverá ser publicitada na Sala de Trabalho do Departamento e nos locais de estilo habituais.
 15. BIB – Biblioteca/Centro de Recursos Educativos.
 - a. Considera-se fundamental o funcionamento integral deste serviço durante todo o período de funcionamento das escolas; em especial, para a biblioteca da EBDJB pretende-se um funcionamento prioritário entre as 13h30 e as 16h10 e na biblioteca da ES-LFB procurar-se-á assegurar, sempre que possível, o funcionamento entre as 8h00 e as 18h00. Os recursos atribuídos tomam como base os docentes sem atividade letiva. Deve ser organizado o serviço de tal modo que esteja em permanência um docente nesse horário, sempre que possível.
 - b. Cada equipa de apoio ao funcionamento das bibliotecas integra uma Professora Bibliotecária e 3 docentes (no máximo), tornando-a num pólo de atração da escola capaz de promover a leitura e literacias, o conhecimento e a cultura da comunidade educativa.
 16. Outras atividades.

A listagem de atividades a desenvolver está estruturada por ordem de prioridade. Tal implica que, sempre que seja necessário, sejam efetuados ajustamentos à distribuição de serviço apresentada de modo a que sejam efetivamente garantidos os recursos necessários à sua concretização, desde que exista crédito horário disponível de acordo com o que está estabelecido legalmente. A elaboração de propostas para o desenvolvimento de projetos deve ser apresentada ao respetivo Coordenador de Departamento Curricular, efetivando-se após aprovação do Conselho Pedagógico, devendo ser compatíveis com os tempos não letivos efetivamente disponíveis por cada docente e respeitar o guião de elaboração de projetos em vigor.

Paço de Arcos, 05 de junho de 2024.

O Diretor do AEPA:



(João Carlos Nunes)